

Lei nº 172/96  
De 20 de Dezembro de 1996

Define atribuições da CARGO  
AUDITOR TÉCNICO.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da  
Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º -- São Atribuições do Cargo de AUDITOR TÉCNICO, previsto  
no Anexo III da Lei nº 105/93 de 29.11.93;

- I - Fazer análise e dar parecer em todos os processos de pa  
gamento antes de serem encaminhados à Tesouraria;
- II - Fazer análise e dar parecer em todos os processos de pa  
mento após a sua liquidação;
- III - Dar parecer nos casos de dispensa e inexigibilidade de  
licitação;
- IV - Observar e fiscalizar o cumprimento das Leis por todos  
os órgãos da administração;
- V - Elaborar o Relatório do controle Interno anualmente, pa  
ra compor o Balanço do Exercício.
- VI - Elaborar projetos de Lei, Decretos e Portarias;

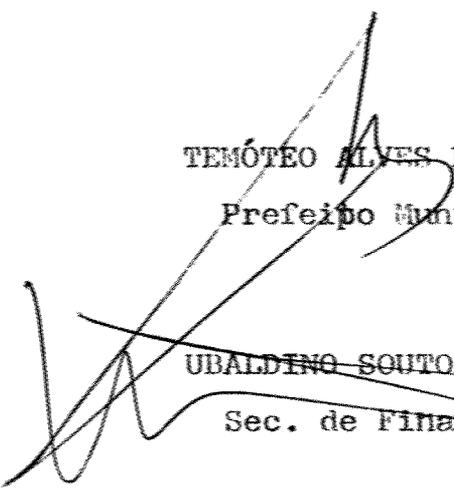
- VII - Elaborar justificativas em casos de notificação da Ins-  
petoria do TCM para esclarecimento de folhas e erros na  
prestação de conta mensal;
- VIII - Elaborar justificativas em caso de Notificação do TCM '  
relativo ao Balanço Anual;
- IX - Elaborar justificativas em casos de Notificação do TCE''  
e do TCU, relativa a prestação de Convênio;
- X - Elaborar defesa em caso de denúncia contra a administra-  
ção aos Tribunais de Conta;
- XI - Manter sob sua guarda os livros de leis, Decretos, portã  
rias e Registro de Ocorrência;
- XII - Elaborar as razões de Veto a qualquer dispositivo vetado  
pelo chefe do Poder Executivo;
- XIII - Sugerir a atualização da Legislação Municipal;
- XIV - Denunciar ao Chefe do Poder Executivo todas as irregula-  
ridades ou ilegalidades que verificar nos órgãos da adm~~ni~~  
nistração;
- XV - Denunciar, na forma do art.74 da constituição Federal, ao  
ao Tribunal de Contas dos Municípios, qualquer irregula-  
ridade ou ilegalidade que tomar conhecimento.

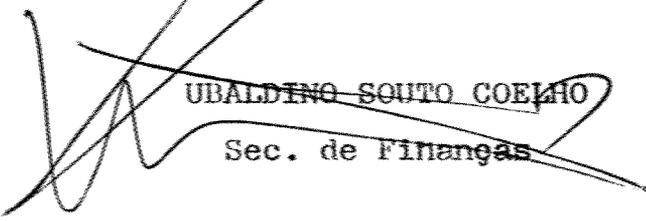
XVI - Assessorar, quando solicitado, aos dirigentes de órgãos do Município .

Art.22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, ' em 26 de dezembro de 1996.

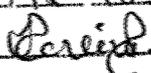
  
TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
Prefeito Municipal

  
UBALDINO SOUTO COELHO  
Sec. de Finanças

Certifico que foi Registrado

Livro Nº. \_\_\_\_\_ Folhas \_\_\_\_\_

Data: 20/12/96



Certifico Que Foi

Publicado em 20/12/96

